

**LEI Nº. 2683 DE 02/07/92.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DOAR UM IMÓVEL URBANO À  
COOPERATIVA DE PRODUTORES  
RURAIS DE ITURAMA – CAPRIL.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Iturama - CAPRIL, um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Iturama, situado na Fazenda Santa Rosa, neste Município com a área de 4.441,50m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações:

“42,30 metros de frente confrontando com o prolongamento da Avenida D. Pedro II, igual medida aos fundos confrontando com o prolongamento da Avenida D. Pedro I; 105,00 metros, laterais confrontando de um lado com a rua Corrego Boiadeiro; do outro lado confrontando com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** \_ Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação desta lei, para o donatário iniciar a construção de um Posto de Resfriamento de Leite.

**Art. 3º** \_ Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 02(dois) de julho 1992.  
Prefeito Municipal.